



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 26 de abril de 2016

I

Série

Número 73

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS E DE AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 160/2016

Dá nova redação ao n.º 1 da Portaria n.º 156/2014, de 5 de setembro, que autorizou a repartição dos encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida com a sociedade denominada EDIMADE - EDIFICADORA DA MADEIRA, S.A..

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 161/2016

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2016 a 2018, no valor total de € 308.007,35, relativamente à aquisição de serviços de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 162/2016

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de imunoglobulinas e soros, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 12 meses.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 163/2016

Dá nova redação ao n.º 1 da Portaria n.º 196/2015, de 21 de outubro, que autorizou a repartição dos encargos orçamentais previstos para a celebração do Acordo para Regularização de Dívida - ARD N.º 04/SD-SRF/2015 - com a sociedade denominada Etermar - Engenharia e Construção, S.A..

**SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E EUROPEUS,
DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, DO
AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS E DE
AGRICULTURA E PESCAS**

Portaria n.º 160/2016

de 26 de abril

Considerando que a empresa EDIMADE - EDIFICADORA DA MADEIRA, S.A., com o n.º 511 032 781 de pessoa coletiva, com sede à Rampa do Pico do cardo n.º 10, Santo António, 9024-502 Funchal, detém créditos sobre a Região Autónoma da Madeira decorrentes de serviços prestados e faturados.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD n.º 5/VP/2014), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Considerando que nos termos do n.º 2 da cláusula 2.ª desse acordo, o montante em dívida validado por ambas as partes foi 1.239.816,67 euros tendo sido celebrada uma Adenda ao referido Acordo.

Importa assim alterar os montantes publicados na Portaria n.º 156/2014, de 5 de setembro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, aprovar o seguinte:

1. O n.º 1 da Portaria n.º 156/2014, de 5 de setembro, passa a ter a seguinte redação:

Ano económico de 2016	€ 168.740,18
Ano económico de 2017	€ 234.325,35
Ano económico de 2018	€ 308.714,35
Ano económico de 2019	€ 417.818,22

2. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 44; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação económica D.03.05.02.SL.JT e Fonte de Financiamento 111, do Orçamento da RAM para 2016.
3. A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 18 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Marques

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

O SECRETÁRIO REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS, José Humberto de Sousa Vasconcelos

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 161/2016

de 26 de abril

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM, pretende promover um novo procedimento pré-contratual tendo em vista a aquisição, para o período temporal de dois anos, de serviços de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes para as suas instalações;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para a aquisição de serviços de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes para o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM se estimam em € 308.007,35, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que os encargos em causa excedem o limite de € 100.000,00 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, pelo que deverão ser objeto, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de Portaria de Repartição de Encargos;

Assim;

Manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2016 a 2018, no valor total de € 308.007,35, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, relativamente à aquisição de serviços de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes.

2. Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

Ano Económico de 2016	€ 25.667,29
Ano Económico de 2017	€ 154.003,67
Ano Económico de 2018	€ 128.336,39

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento nas verbas inscritas no orçamento do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, fundos DA311001 e DA113004, económica D.02.02.18 e D.02.02.19.99.
5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Inclusão e Assuntos Sociais aos 18 dias de abril de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Rubina Maria Branco Leal Vargas

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 162/2016

de 26 de abril

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

- Os encargos orçamentais relativos à aquisição de imunoglobulinas e soros, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 12 (doze) meses, no valor de 310.815,00 EUR (trezentos e dez mil, oitocentos e quinze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2016 € 181.308,75;
Ano Económico de 2017 € 129.506,25.

- A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 311, classificação económica 02.01.09 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2016.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 20 dias do mês de abril de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 163/2016

de 26 de abril

Considerando que a empresa ETERMAR - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., com o n.º 500 101 531 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Setúbal, com sede na Estrada da Graça, 38, 2910-520 Setúbal, detém créditos sobre a PONTA DO OESTE - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A., com o n.º 511 146 507 de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Funchal.

Considerando que na sequência de negociações empreendidas entre as Partes e tendo em vista a regularização e liquidação desses créditos, foi firmado um Acordo (ARD N.º 04/SD-SRF/2015), que consubstancia igualmente um plano de regularização de pagamento previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Considerando que nos termos do n.º 3 da cláusula 2.ª desse acordo, o montante em dívida validado por ambas as partes foi 854.891,09 euros, tendo sido celebrada uma Adenda ao referido Acordo.

Importa, pelo exposto, alterar os montantes publicados na Portaria n.º 196/2015, de 21 de outubro.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, aprovar o seguinte:

- O n.º 1 da Portaria n.º 196/2015, de 21 de outubro passa a ter a seguinte redação:

Ano económico de 2016 € 225.357,34
Ano económico de 2017 € 189.300,17
Ano económico de 2018 € 249.395,46
Ano económico de 2019 € 337.535,21

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica do Orçamento Privativo da Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., Classificação económica D.03.05.02.S0.00 e Fonte de Financiamento 311.
- A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Assinada a 26 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)